



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

EDITAL DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 UASG: 425128		DATA DE ABERTURA: 29/10/2024 HORÁRIO: 09h00min. SÍLIO: https://www.gov.br/compras/pt-br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2024.110215.15856.		PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº: SES/0054/2024	
OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório , com serviço de instalação, almejando atender às demandas planejadas pelo Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.642.574,98 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).			
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar Item 8 do Termo de Referência – Anexo II, do Edital.		QUANTIDADE DE ITENS: 21	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM		FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO	
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELA ÚNICA		MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 24/10/2024 para o endereço licitases@saude.ma.gov.br		INSTRUMENTO CONTRATUAL: TERMO DE CONTRATO	
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: 2 horas , a contar da solicitação.		INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01	
HABILITAÇÃO: NÃO SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES			

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	EXIGE AMOSTRA	INVERSÃO FASE	PROVADE CONCEITO
NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),
Lei Estadual nº 9.529/2011 (ME/EPP)
Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP),
Lei Estadual nº 10.403/ 2015(Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP),
Decreto Estadual nº 36.160/2020,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

Decreto Estadual nº 36.161/2020,
Decreto Estadual nº 38.728/2023,
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais pessoa física/MEI/sociedades cooperativas),
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (sustentabilidade ambiental),
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto),
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF),
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (autenticação dos livros contábeis ou não),
Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais),
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (improbidade administrativa),
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência),
Lei Federal nº 12.846, de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas),
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil),
Demais normas regulamentares,
Princípios correlatos pertinentes à espécie e
Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://gov.br/compras/pt-br/>

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico – Comprasnet**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br - Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://csl.saude.ma.gov.br/> - Secretaria de Estado da Saúde - MA.

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail: licitases@saude.ma.gov.br, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema**, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria De Estado Da Saúde Do Maranhão do Governo Estadual do Maranhão - SES;
3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
DO CREDENCIAMENTO	5
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	8
DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
DA FASE DE JULGAMENTO	10
DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
DOS RECURSOS	14
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	15
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e Anexos;
 - a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) **ANEXO II** – Planilha de Preço;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços;
- e) **ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato.

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:

Fernando Galvão Magalhães Brito
Pregoeiro - CPC/SES/MA
Portaria nº 258, 09 de fevereiro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024 – SES/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 2024.110215.15856
PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA nº SES/00054/2024
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES, através da **Portaria SES/MA nº 258, de 09 de fevereiro de 2024**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **COMPASNET** através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2. A licitação será por ITEM, conforme PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA – Anexo I do Termo de Referência – Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos/lotos** forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.4. Quando se tratar de VALOR SIGILOSO, o custo estimado da contratação será tornado público após a etapa de negociação ou após o encerramento da licitação, de acordo com o informado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão.

2.5. O valor estimado da contratação ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da aquisição serão alocados na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que correrá conforme a seguinte classificação:

- **Órgão:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- **Função:** XXXXXXXX
- **Subfunção:** XXX
- **Programa:** XXX
- **Ação:** XXXX



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

- **Elemento de Despesa:XXXXX**
- **Fonte: XXXXXX**

3.2. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na **extensão “pdf”** e uma via em **extensão “doc”** até as **23h:59m**.

4.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do certame impugnado;

4.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

4.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br,

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

imediatamente o bloqueio de acesso.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Para eventuais itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.1. O benefício para participação exclusiva, nos itens sinalizados no TR ou planilha de preços vinculados a este edital, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no “DADOS DO CERTAME”;

6.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.7.2 e 6.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

6.14.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

6.14.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

6.14.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

6.14.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.15. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

6.16. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DO CERTAME”.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.1.1 e 1.17 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

8.1.2. Descrição detalhada do objeto;

8.1.3. Quantidade Cotada;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no **“DADOS DO CERTAME”** deste edital.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, seu aperfeiçoamento.

8.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

8.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual ou pelo valor unitário do **item, conforme o caso**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o detalhado no “DADOS DO CERTAME”.

9.9.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.9.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Caso seja adotado o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11. Caso seja adotado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

9.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Caso seja adotado o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **9.12**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial inserida no sistema eletrônico.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.20.2.2. empresas brasileiras;

9.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

9.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor ou desconto e quanto ao atendimento das especificações.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 7.6 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

10.6. Caso necessário algum ajuste, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) **enviar no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)**, via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção “Enviar Anexo”), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.8. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m), além dos requisitos neste Edital, conter:

a) **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

b) **Preço unitário e total e/ou percentual de desconto, este último quando cabível, de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

d) **Prazo de execução dos serviços**

e) **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

f) **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias.

10.9. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico e número de telefone, serão utilizados para a comunicação oficial junto a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

10.10. O(A) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.11.1. conter vícios insanáveis;

10.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo no percentual, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) verificará se foi apresentada a declaração prevista no **subitem 7.4.1** deste Edital.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

11.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.10. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro(a).

11.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.10.1.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no “chat”, sob pena de inabilitação.

11.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.21.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.21.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.21.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.21.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.21.5. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.21.6. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

11.21.7. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores.

11.21.8. No caso de cooperativa: quando permitida a participação, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

11.21.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.21.10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

11.21.11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

11.21.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.22. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

11.23.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.23.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.23.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.23.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com possibilidade de dispensa, a depender do objeto;

11.23.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.23.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.23.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

11.23.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.23.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.23.10. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 11.23.6 / 11.23.7 e 11.23.8 / 11.23.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.23.11. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.23.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.24.1. Os licitantes deverão apresentar:

11.24.2. Documentos exigidos nos “DADOS DO CERTAME” deste Edital.

11.24.3. Exigências documentais constantes no descritivo de cada item - Anexo I do Termo de Referência, quando houver.

11.24.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes Atestados executados de forma concomitante;

11.24.5. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.24.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.24.7. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

11.24.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

11.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.25.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade**.

11.25.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.25.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.25.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

11.25.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.25.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.25.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.25.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

LC
=

Passivo Circulante

11.25.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

11.25.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

11.25.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio.

11.25.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.25.13. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.25.14. Publicados em Diário Oficial ou;

11.25.15. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.25.16. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.25.17. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento.**

11.25.18. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB vigente.

11.25.19. As licitantes que participarem somente dos itens exclusivos, ficam dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial.

11.26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.26.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

11.26.2. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.26.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.26.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

11.26.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.26.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.26.7. Nos itens não exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.26.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.26.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

11.26.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.26.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

11.26.11. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, sob pena de preclusão;

12.3.2. As manifestações fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.8. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://csl.saude.ma.gov.br/> - **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE -SES.**

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Planilha de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo De Proposta De Preço;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo De Declaração Unificada;

15.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

São Luís, 11 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Data: 11/10/2024 11:41:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Chrisane Oliveira Barros
Presidente da CSL/SES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de laboratório, com serviço de instalação, almejando atender às demandas planejadas pelo Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a aquisição considerando que o IOC/LACEN, laboratório de referência estadual para análises das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), Portaria de Consolidação nº 04, de 28/09/2017, realiza diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravs de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual, contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e a promoção da saúde individual e coletiva.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.237, de 7 de dezembro de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando que parte dos equipamentos estão em uso no mínimo há mais de 10 (dez) anos, a utilização de equipamentos obsoletos pode trazer uma série de desafios e limitações em diversos contextos. Esses equipamentos, muitas vezes, são considerados ultrapassados devido ao avanço da tecnologia e às demandas em constante evolução, embora possam ainda desempenhar algumas funções básicas, seu uso contínuo pode resultar em ineficiência, falta de confiabilidade e até mesmo riscos de segurança.

Além disso, o uso prolongado de equipamentos obsoletos pode levar a custos operacionais mais altos. A manutenção e reparo desses equipamentos podem se tornar cada vez mais difíceis e caros, uma vez que as peças de reposição podem estar indisponíveis ou em falta no mercado. Além disso, a falta de eficiência desses dispositivos pode resultar em aumento no consumo de energia, gerando gastos adicionais. Em resumo, o uso de equipamentos obsoletos pode resultar em ineficiência, falta de confiabilidade, riscos de segurança e custos operacionais mais altos. É fundamental considerar a atualização para tecnologias mais modernas e eficientes, a fim de melhorar a produtividade.

Considerando que os laboratórios de vigilância em saúde e fiscais são ambientes onde ocorrem a manipulação de materiais biológicos e químicos, tornando a biossegurança uma preocupação fundamental. A aquisição destes equipamentos visa proteger tanto os profissionais que trabalham nos laboratórios quanto o meio ambiente e a comunidade em geral, além da atualização do parque tecnológico como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida pode ser descrita: **Contratação por licitação - pregão eletrônico.**



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1.1. O prazo de entrega do equipamento é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Estado da Saúde.

5.1.2. O prazo de entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.

5.1.3. A CONTRATADA deverá agendar a entrega do equipamento, informando a data nos e-mails adm.lacen@emserh.ma.gov.br e diretoria.lacen@emserh.ma.gov.br;

5.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal a data de entrega do produto, com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para armazenamento dos equipamentos.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. LOCAL DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no IOC/LACEN-MA, situado à **Rua João Luís, nº 3684, bairro Diamante, São Luís, MA, CEP: 65.020-320, de 08 às 12h e das 14h às 17h.**

5.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO EQUIPAMENTO

- 5.3.1 O equipamento deverá ser entregue em etapa única, ficando a CONTRATADA obrigada a atender ao pedido em sua integralidade, conforme o quantitativo estimado e preço previsto no Contrato Administrativo.
- 5.3.2 No ato de entrega do equipamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.3.3 O equipamento deverá ser novo, vedado qualquer componente recondicionado ou reaproveitado e deverá ser entregue em caixa lacrada.
- 5.3.4 O equipamento deverá estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificações técnicas.
- 5.3.5 O equipamento deve ser transportado por empresa qualificada e que atendem as boas práticas de transporte, realizado conforme especificações das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.
- 5.3.6 O equipamento proposto deverá estar de acordo com o manual de instrução de uso do equipamento.
- 5.3.7 A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da LACEN,



logo serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 5.3.8 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem de fábrica e lacrados pelo próprio fabricante e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 5.3.9 O fornecedor ficará obrigado a substituir no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida por este LABORATÓRIO, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, os produtos que venham a ser recusados, podendo os produtos substituídos serem submetidos a exame técnico.
- 5.3.10 A Nota de Empenho deverá vir em anexo à Nota Fiscal no ato da entrega da mercadoria no almoxarifado.
- 5.3.11 O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3.12 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos equipamentos no local determinado pela Administração.
- 5.3.13 Não serão aceitos equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

5.4. DA GARANTIA

- 5.4.1 A garantia total e suporte dos equipamentos deverão ser de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou avarias durante o transporte e instalação. Prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante se for por prazo superior.
- 5.4.2 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria ou do IOC/LACEN-MA. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.
- 5.4.3 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.
- 5.4.4 Deverá prover assistência técnica, em regime de garantia, de modo a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo, inclusive, substituição de peças e materiais que se fizerem necessários, exceto os materiais de consumo existentes nos equipamentos. Caso seja necessária substituição de peças nos equipamentos contratados, somente poderão ser utilizadas peças novas.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2 A comunicação entre a SES e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.1.3 A SES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:
- 6.2.2 Realizar a entrega do objeto na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização da SES/MA;
- 6.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.2.5 Providenciar, sem ônus para a SES/MA, a total instalação do (s) equipamento (s) com mão de obra qualificada, peças e ferramental, utilizando material de boa qualidade, seguindo os padrões exigidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.2.6 Providenciar treinamento para servidores designados pelo IOC/LACEN-MA no local onde o equipamento foi instalado.
- 6.2.7 Obedecer ao prazo de garantia e condições de assistência técnica, bem como apresentar um preposto para prover acompanhamento em caso de necessidade.
- 6.2.8 Realizar o transporte do equipamento até o IOC/LACEN-MA além do serviço de mão de obra do estivador para o descarregamento da carga e sua devida instalação, fato este que ocorrerá sob a supervisão da empresa fornecedora.
- 6.2.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SES/MA;
- 6.2.10 Fornecer os produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.2.11 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SES-MA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 6.2.12 Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- 6.2.13 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- 6.2.14 Apresentar a SES/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 6.2.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SES/MA;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

- 6.2.16 Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a SES/MA;
- 6.2.17 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 6.2.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SES/MA de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;
- 6.2.19 Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA;

6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.3.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:
 - a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;
 - c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - d) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
 - f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
 - g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - h) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
 - i) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);
 - j) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.
 - l) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Termo de Referência;
 - m) Comunicar formalmente a contratada, data e horário da instalação, com até dois dias úteis de antecedência;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

- n) Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências específicas no Termo de Referência;
- o) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA, livre acesso ao local do equipamento para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas às normas de segurança vigentes em suas dependências.
- p) Notificar a empresa sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento ou nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

6.3.2 A SES/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- 6.4.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4.2 O Fiscal acompanhará a execução do Contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.4.3 Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
- 6.4.4 O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.4.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 6.4.9 O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.4.10 O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as validades, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.4.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal deverá obedecer ao que dispõe os Arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023.

6.5. GESTOR DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

- 6.5.1 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 6.5.2 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.5.3 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.5.4 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções administrativas.
- 6.5.5 O Gestor deverá obedecer ao que dispõe o art. 16 do Decreto Estadual nº 38.134/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1.1 O recebimento dos equipamentos será efetuado pelo Fiscal, sob a coordenação do Gestor do Contrato.
- 7.1.2 A simples entrega dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
 - I. Recebimento Provisório:** a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
 - II. Recebimento Definitivo:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.1.3 O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado pelo Fiscal, observado o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório dos equipamentos.
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo Fiscal ao Gestor do Contrato.
- 7.1.5 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive eventuais despesas de coleta, remoção e transporte.
- 7.1.8. O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos equipamentos.

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em parcela ÚNICA em moeda corrente nacional, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos equipamentos, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 7.2.2 O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SES, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

- b) Cópia da Nota de Empenho;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.
- 7.2.3 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Fiscal responsável pelo recebimento dos equipamentos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.
- 7.2.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no ato de entrega e constar, no mínimo, as especificações do(s) equipamento(s) entregue(s), conforme redação deste Projeto Básico, fabricante, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal.
- 7.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.6 A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela SES ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.
- 7.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico;
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.2.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.7.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.7.4 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



CONTRATANTE.

- 7.2.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.2.10 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Estado do Maranhão fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese prevista Seção II Das Modalidades de Licitação, art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de contratação, o Fornecedor deve atuar em ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Projeto Básico e comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

- c) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN/Taxa de Licença), emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal (ou órgão equivalente), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 62, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. Poderá ser apresentada “*Certidão Positiva com Efeito de Negativa*”, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e regulamentos na data de realização deste Pregão e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - b.3) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.4) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- b.5) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM pertinente.
- b.6) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- ✓ Publicados em Diário Oficial ou;
 - ✓ Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - ✓ Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou;
 - ✓ Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
 - ✓ Impresso pelo SPED CONTÁBIL acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento
- b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.4.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- a) Atestados (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
 - b) O (s) Atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
 - c) Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, **do Decreto 8.077 de 14/08/2013** na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

c.1 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de



Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

Verificação de Cadastros

8.4. Previamente à ratificação da dispensa por emergência e à celebração da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2.2. A empresa será convocada para manifestação.

8.4.2.3. Constatada a existência de sanção, o CPC/SES reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total desta contratação direta será resultante da pesquisa de preços no mercado, a ser efetuada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços – NCLPP/SES.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação direta será custeada com recursos oriundos da **Natureza de despesa 449052, Programa 0597, Ação 3373, Subação 024042 e Fonte 2.6.01.511000**, cuja dotação orçamentaria obedecerá a classificação informada pelo setor competente ASPLAN - SES/MA.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inexecução, total ou parcial, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária, a saber:

- a) De 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos de entrega de até de 05 (cinco) dias subsequentes;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias subsequentes;
- c) De 0,7% (sete décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 10 (dez) dias, até o limite de 15 (quinze) dias subsequentes;
- d) De 0,8% (oito décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 15 (quinze) dias, até o limite de 20 (vinte) dias subsequentes;
- e) De 0,9% (nove décimos por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 20 (vinte) dias, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias subsequentes;
- f) De 1,0 % (um por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, para os atrasos superiores a 25 (vinte e cinco) dias, até o limite de 30 (trinta) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.3. Além da multa moratória, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3.1. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.4. A multa compensatória deverá observar os seguintes percentuais:

- a) De 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 90% do quantitativo total do Contrato;
- b) De 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 80% do quantitativo total do Contrato;
- c) De 2% (dois por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 70% do quantitativo total do Contrato;
- d) De 3% (três por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 60% do quantitativo total do Contrato;
- e) De 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 50% do quantitativo total do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

- f) De 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 40% do quantitativo total do Contrato;
- g) De 6% (seis por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 30% do quantitativo total do Contrato;
- h) De 7% (sete por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 20% do quantitativo total do Contrato;
- i) De 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 10% do quantitativo total do Contrato;
- j) De 9% (nove por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nos casos de execução parcial, quando o quantitativo de equipamentos entregues corresponder até 5% do quantitativo total do Contrato;
- k) De até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto do Contrato.

11.5. Caberá ao Fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Luís, 19 de setembro de 2024

Responsável pela

Validação

Kaique Bruno Sousa
Diretor Administrativo –
IOC/LACEN- **Oliveira**
MA Matrícula 3179/EMSERH

Deborah Fernanda Campos da Silva
Barbosa
Secretária Adjunta da Política da Atenção
Primária e Vigilância em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
01	Agitador de tubos - tipo vortéx Acionamento direto (chave liga/desliga); Controle: analógico com ajuste para funcionamento de controle no modo contínuo e sob pressão (por toque); Movimento de agitação orbital; Diâmetro de órbita de agitação 4mm; Velocidade fixa máxima de 3.000 rpm; Estrutura com revestimento em pintura epóxi; Pés com ventosas de borracha, para evitar deslocamento e diminuir vibrações sobre a bancada; Estrutura interna de alumínio; Motor com potência de até 60W; Tensão: 220V ou bivolt (com chave seletora); Antes da entrega a empresa deve verificar a voltagem da sala onde o equipamento será instalado, e se for o caso, solicitar adequação física. Apresentar: Catálogo técnico com foto, contendo toda a especificação técnica do carro e Registro na ANVISA.	04
02	Autoclave vertical Fabricada em aço inoxidável AISI 304. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atende a norma NR13. Tampa em bronze fundido, internamente estanhado, externamente polido e envernizado, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas. Válvula de controle com sistema contrapeso regulável para liberar pressão e expulsar o ar interno a fim de obter uma câmara de trabalho com vapor. Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor. Resistência elétrica de imersão de níquel cromo blindada em tubos de cobre cromado. Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm ² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°. Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurados para permitir a circulação do vapor, garantindo a qualidade na esterilização. Gabinete construído em chapa de aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Min. Med. Max), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso. Registro esfera para limpeza e drenagem de água. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MOTA (máxima pressão de trabalho admissível). Pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm ² , correspondente a 127°C. Tensão (Volts) 127/220V Potência (watts) 2000. Dimensões internas aproximadas (30x45). Dimensões externas aproximadas (50x52x116). Peso ~ 45 kg. Cesto aproximado (28x33). Volume: 75 Litros. Garantia: 12 meses.	04
03	Mesma descrição do item 02, cota reservada para ME/EPP.	01
04	Centrífuga digital de bancada para 24 tubos Velocidade ajustável de 0 a 4000 rpm, força máxima (RCF) aproximada: 0 a 2600xg, ruído até 65dB, motor por indução, timer: 0 a 120 minutos, precisão de velocidade ± 10rpm, tensão: bivolt ou 220V, tela em LED para visualização da velocidade, tempo e RCF, dispositivo com trava de segurança e não permite o funcionamento com tampa aberta, atinja a velocidade máxima em menos de 35s e retorna a zero em 30s.	05
05	Disruptor de células e tecidos Capacidade de até 24 microtubos de 2mL e de até 12 tubos de 5mL, rotores móveis refrigeráveis, os quais podem ser colocados em equipamentos de refrigeração sem a necessidade de adaptadores, agitação em 3D para maceração, lise, trituração ou homogeneização de amostras, com velocidade de agitação de 4,0 a 7,0m/s 15 a 62Hz 900	01



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

	a 3720 oscilações por minuto e incrementos de 0,05m/s, com duração de ciclo de 1s – 1min30s, com incremento de 1s e pausa de 1s – 2min, com incremento de 1s, até 10 ciclos. Acompanha as seguintes beads: - zircônio ou aço inoxidável, tamanho 1,5mm – 3,0mm, 03 frascos - zircônio ou aço inoxidável, tamanho 2,8mm – 3,0mm, 03 frascos - aço inoxidável, tamanho 5,0mm – 7,0mm, 03 frascos - zircônio ou aço inoxidável, tamanho 7,0mm – 9,5mm, 03 frascos Manual em Português, Voltagem 220 V. Acompanha Nobreak compatível com o equipamento. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela instalação do equipamento, fornecer treinamento aos funcionários do LACEN/MA e dispor de equipe de assistência técnica e científica para instruções e manutenção plena (manutenções preventivas e corretivas) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses sem ônus adicional para a instituição	
06	Espectrofotômetro UV/VIS (de 190 a 1.100nm) Espectrofotômetro de bancada com faixa de comprimento de onda Ultravioleta/Visível (de 190 a 1.100nm) deve oferecer suporte no idioma em Português/Brasil. Display <i>Touchscreen</i> com ótimo contraste e qualidade de resposta, interface colorida e interativa, e guia de procedimentos na tela para os programas mais utilizados. Possuir uma série completa de programas e tipos de operação, tais como: 250 programas armazenados (testes pré-instalados na memória do equipamento), incluindo reconhecimento automático por código de barras quando utilizada a plataforma específica de reagentes, permite leituras em 10 posições diferentes durante a rotação dos tubos através de um programa especial de eliminação de sedimentações, fazendo com que a média dos valores sejam medidos, falhas e contaminações nos tubos sejam detectados e um resultado mais preciso seja determinado; Armazenamento de 200 curvas do usuário; Registros de no mínimo 5000 leituras com informações de resultados (inclusive para resultados que estão acima da faixa de análise), data, hora, ID usuário, ID amostra; Leituras em comprimento de onda Único e Múltiplo, bem como varredura em comprimento de onda (com duração de até 30 segundos) e intervalo de tempo; Função garantia de qualidade analítica avançada AQA; Leitura em unidades de Concentração, Absorbância ou % de Transmittância; Sistema de menu que permite a geração de relatórios, avaliações estatísticas de curvas de calibração geradas e relata verificações de diagnóstico do instrumento. Possuir compatibilidade com as seguintes cubetas: tubos de 13mm e 16mm, cubeta retangular de 10mm/1cm - 50mm/5cm - 100mm/10cm, cubeta quadrada de 25mm/1 pol., cubeta redonda de 25 mm/1 pol. e Célula de Fluxo redonda 1 pol. e retangular de 1cm (sendo essas utilizadas diretamente no compartimento interno de cubetas, para análise de concentrações extremamente baixas). Deve permitir também a utilização de carrossel de 5 posições para cubetas quadradas de 25mm/1 pol. ou de 7 posições para cubetas de 10 mm e 1 pol. utilizadas para análises sequenciais. O ESPECTROFOTOMETRO deve permitir comunicação e exportação de dados (sem necessidade de utilização de software específico) para um PC (.CSV e .XML), impressora, teclado de computador, cartão de memória USB, além de possuir porta Ethernet para suporte à transferência de dados em tempo real à redes locais, sistema LIMS e link com os dados de instrumentos de processo, capturados através de controlador específico. Permite ainda a conexão de um leitor de códigos de barras para fácil e rápida identificação/registro de amostras diretamente no equipamento, tais como ID da amostra, data e hora atuais, identificação por número sequencial e cor, sem a necessidade de digitação uma a uma. Modo de operação: Transmittância (%), Absorbância e Concentração; Fonte de luz: Lâmpada de deutério (UV) e lâmpada de halogênio (VIS); Faixa de Comprimento de Onda: 190-1100nm; Precisão do comp. de onda: ± 1nm (intervalo do comprimento de onda: 200-900 nm); Capacidade de reprodução do comprimento de onda: $< 0,1$nm; Resolução do comprimento de onda: 0,1nm; Calibração do comprimento de onda: Automático; Seleção do comprimento de onda: Automático, baseado na seleção de método; Velocidade de leitura: 900nm/min (em etapas de 1nm); Largura de banda espectral: 2nm (1,5-2,9 nm em 656nm, 1nm para a linha D2);	01



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

	Faixa de medição fotométrica: ± 3 Abs (intervalo do comprimento de onda: 200-900nm); Precisão fotométrica: 5 mAbs em 0,0-0,5 Abs < 1% em 0,50-2,0 Abs em 546nm; Linearidade fotométrica: < 0,5% para 2 Abs ? 1% a > 2 Abs com vidro neutro a 546nm; Luz espúria: Solução KI em 220 nm < 3,3 Abs / < 0,05% Deriva fotométrica em relação à leitura em branco (linha base de 30 min estável): 190-199nm+/-0,0100Abs 200-349nm+/-0,0054Abs 350-899nm +/- 0,0034Abs 900-1100nm+/-0,0100Abs; Estabilidade a longo prazo: Ponto zero em 546 nm por 10 horas ? 0,0034, Abs, Registro de dados: 5000 valores de medição (resultado, data, hora, ID da mostra, ID do usuário); Programas de usuário: 200 Compatibilidade de cubetas: Tubos de 13mm e 16mm; Cubeta retangular de 10mm, 50mm e 100mm; Cubeta quadrada de 25mm; Cubeta redonda de 25mm; Célula de Fluxo de 10mm e 50mm Conexão da alimentação: 100-240 V/50-60 Hz; Consumo de energia: 150 VA; Interfaces: 2x USB tipo A, 1x USB tipo B, 1x Ethernet; Classificação de gabinete: IP20 com tampa de compartimento de célula fechada; Classe de proteção: Classe I	
07	Estação de trabalho asséptica para PCR – DNA/RNA (Workstation) Equipamento para trabalhos com PCR e DNA/RNA, realização de ensaios em ambientes estéreis para não haver contaminação cruzada, Ser construída em alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, assoalho em aço inox 304 para facilitar a limpeza, lateral e frontal totalmente em vidro temperado, para facilitar o trabalho e proteger o operador no momento de esterilização, apoiadores para nivelamento, Suporte interno para pipetadores, dois interruptores individuais (lâmpada fluorescente, lâmpada UV), Lâmpada Ultravioleta, Lâmpada Fluorescente, 2 tomadas internas, Adequada às normas internacionais de segurança. Garantia: 12 meses	08
08	Mesma descrição do item 07, cota reservada para ME/EPP	02
09	Extrator automatizado de ácidos nucleicos – 96 poços Extrator Automático com plataforma aberta para diferentes kits de extração de DNA, RNA e proteínas, disponíveis no mercado, compatível com a tecnologia de <i>beads</i> magnéticas capaz de analisar 96 amostras. O equipamento deverá permitir a purificação de ácidos nucleicos e proteínas com alto grau de pureza e com rendimento elevados, com eficiência de coleta de partícula (<i>bead</i> magnético) igual ou superior à 95%. O equipamento deverá ser composto por sistema de pipetagem e braço robótico. O instrumento deverá ser de fácil operacionalidade, proporcionando uma utilização simples. O equipamento deverá vir equipado com software que irá orientar os usuários no momento em que for carregar o equipamento com os consumíveis e acessórios, evitando erros de carregamento e danos mecânicos. Possuir dispositivo de pré-checagem automática para garantir que amostras, reagentes e consumíveis foram corretamente carregados. Serão aceitos equipamentos com sistema integrado e extração e setup de placas ou equipamentos modulares ou mesmo de marcas diferentes desde que haja compatibilidade entre eles, desde a extração até a amplificação	01
10	Impressora de etiquetas por meio de transferência térmica e térmica direta , resolução de impressão superior a 200 DPI, velocidade de impressão igual ou superior a 102 mm p/s, memória RAM no mínimo 256Kb por padrão, interface de comunicação USB, Serial e Paralela, com os respectivos cabos, alimentação bivolt 110/220v, 50/60 Hz, diâmetro interno do rolo de no mínimo 0,5 polegadas; dimensões máximas de 200 mm (altura), 230 mm (largura) e 270 mm (profundidade); peso máximo de 2,5 kg; sensor superior; aceita ribbon até 65 metros de comprimento; mínimo de duas fontes escaláveis residentes; fontes expansíveis em até 8x; comprimento de impressão	10



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

	por etiqueta de pelo menos 279 mm com memória padrão; largura área de impressão até 104 mm; fornecimento de cabo USB para conexão ao microcomputador, com comprimento mínimo de 2 metros; fornecer cabo de força e/ou adaptador de fonte de energia; presença de linguagem de programação com a utilização de sequências de caracteres ASCII EPL2 (Modo página); definição da área de impressão e dimensões de etiqueta; Seleção de fontes e conjunto de caracteres; fornecimento de software para criação e impressão de etiquetas; seleção de padrões e código de barras; impressão de textos, caracteres semigráfico e códigos de barra; seleção de densidade de impressão; texto e códigos de barra impressos em orientações 90°, 180° e 270 de rotação; compatível com o sistema operacional Windows XP ou superior; definição de diferentes tamanhos de etiquetas (padrão ou software); definição de diferentes tamanhos de caracteres (padrão ou software); utilização de campos fixos, sequenciais e variáveis (padrão ou software); geração de código de barras nos padrões 39 standard ou 39 full ASCII; geração de código de barras no padrão 128; geração de código de barras no padrão EAN-8 e EAN-13; geração de código de barras nos padrões 2 de 5 standard ou 2 de 5 intercalado. Prazo de garantia: 36 meses	
11	Micropipeta monocanal com descarte automático e volume variável de 20 a 200 microlitros. Capacidade de cada pipeta em microlitros: 20 – 200µL Incrementos do volume de trabalho: 0,02µL Erro sistemático: +/- 0,50µL Erro aleatório: ≤ 0,20µL	05
12	Micropipeta monocanal com descarte automático e volume variável de 100 a 1000 microlitros. Capacidade de cada pipeta em microlitros: 100 – 1000µL Incrementos do volume de trabalho: 0,002µL Erro sistemático: +/- 3,0µL Erro aleatório: ≤ 0,6µL	05
13	Micropipeta automática multicanal com 08 canais descarte automático com volume 20 a 200µl. Micropipetas automáticas para pipetagens que exijam alta reprodutibilidade como em soluções aquosa, ácidos, reagentes, suspensões e soros. Todas as partes inferiores das pipetas que têm possibilidade de entrar em contato com as amostras são autoclaváveis. A estrutura das pipetas é em plástico ASB reforçado. Pistão em aço inox polido, isenta de graxa, o que elimina o risco de contaminação. A presença de um visor digital que facilita o ajuste do volume desejado. A existência de um injetor (descartável) automático de ponteiras facilita o manuseio durante a liberação das ponteiras	05
14	Micropipeta automática multicanal com 08 canais descarte automático com volume 5 a 50µl. Micropipetas automáticas para pipetagens que exijam alta reprodutibilidade como em soluções aquosa, ácidos, reagentes, suspensões e soros. Todas as partes inferiores das pipetas que têm possibilidade de entrar em contato com as amostras são autoclaváveis. A estrutura das pipetas é em plástico ASB reforçado. Pistão em aço inox polido, isenta de graxa, o que elimina o risco de contaminação. A presença de um visor digital que facilita o ajuste do volume desejado. A existência de um injetor (descartável) automático de ponteiras facilita o manuseio durante a liberação das ponteiras	05
15	Microscópio Biológico Microscópio biológico binocular, com seta indicadora em uma das oculares, com iluminação transmitida para campo claro com iluminação LED, oculares focalizáveis, com campo amplo de 10x/20mm e revolver para 04 objetivas, com objetivas plana cromáticas de: 4x, 10x, 40x e 100x à óleo. Composto de microscópio binocular com ótica infinita e engrenagens de metal, iluminação transmitida com LED de luz branca de 5700k ou superior, bivolt automático (127/220w), sem necessidade de ajustes manuais; botão de liga e desliga de fácil acesso e display de intensidade de luz em ambos os lados da estativa, lentes de cristal com proteção antifungo,	11



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

	estativa com comandos bilaterais de foco macro e micrométricos bilaterais; revolver no mínimo para 04 objetivas, com os seguintes aumentos e aberturas numéricas mínimas para uso com lâminas padrões de 0,17 de espessura: 4x/0,10 planacromática, 10x/0,25 planacromática, 40x/0,65 planacromática e 100x/1,25 de imersão a óleo planacromática; tubo binocular ergonômico de 20-25° graus/20, platina mecânica retangular de alta resistência e <i>charriot</i> lado direito com suporte para uso de uma lâmina; condensador de Abbe com N.A 0,9/1,25 para campo claro, pré ajustado; 02 oculares focalizáveis de campo amplo maior ou igual a 21 mm, com ampliação de 10x, acompanhada de conchas e uma seta indicadora em uma das oculares; alça para facilitar o transporte do equipamento; porta USB 5v para carregar celular ou outros dispositivos; Possibilidade futura das técnicas de contraste de fases, campo escuro, polarização e epifluorescência LED. Acompanhamento: de frasco de óleo de 20 ml, manual de operação e capa protetora. Garantia: 12 meses	
16	Mesma descrição do item 15, cota reservada para ME/EPP	03
17	Pipeta distribuidora de repetição, seringa de volume ajustável de 1µL a 5mL Utilizadas para longas séries de pipetagem de forma precisa e livre de fadiga, versão manual ou digital, com faixa de volume ajustável de 1µL a 5 mL	04
18	Pipetador automático tipo AID, com bateria recarregável, vol. de 0,1 a 100mL Características adicionais: Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Duas opções de dispensa (motor ou gravidade); Bateria Íon-Lítio recarregável; Cone, filtro de 0,45µm e adaptador de silicone (121°C, 15 psi, 15 min.); Compatível com a maioria das marcas de pipetas sorológicas disponíveis no mercado	02
19	Sistema de identificação e antibiograma para micobactérias Equipamento totalmente automatizado para isolamento primário de micobactérias a partir de diferentes espécimes biológicos e Teste de Sensibilidade. Monitoramento contínuo, simultâneo e automático dos tubos, através de método fluorescente, não invasivo e não radiométrico; Sistema altamente sensível: detecção de metabolismo microbiano; Incubação de todas as culturas e testes de sensibilidade no próprio instrumento: otimização de espaço; Interface simples para o usuário, através de ícones que orientam a instalação e operações de rotina; Notificação imediata de tubos positivos e testes de sensibilidade finalizados através de uma lâmpada indicadora na gaveta, no monitor de cristal líquido e de um alarme audível; Alarme audível cujo volume pode ser ajustado de acordo com a necessidade do cliente. Utiliza tubos plásticos com tampas de rosca, tanto para detecção quanto para os Testes de Sensibilidade, minimizando a formação de aerossóis criada ao se utilizar metodologias que exigem a utilização de agulhas e seringas para procedimentos de inoculação. Emissão de relatórios com os resultados já interpretados do teste de sensibilidade. Capacidade de aproximadamente 320 tubos	01
20	Sistema de purificação de água para uso em laboratório A partir de água de torneira, com vazão de pelo menos 15 litros por hora, capaz de gerar água tipo II ASTM/NCCLS. USP 30/31 e ISO 3696, com resistividade 5 Mega OHMS.cm ou condutividade ≤ 0,05 µS/cm. TOC 30 ppb, micro-organismos < 1UFC/mL, partículas < 1/mL. Módulo de pré-tratamento com carvão ativado sintético e prata para retenção de cloro livre e colóide, composto de polifosfato para retenção de carbonato por ligação química e membrana de poliestireno de 0,5 micron para partículas em suspensão, com sensor de radiofrequência para garantia da rastreabilidade. Pré-filtro Multimídia para controlar a qualidade da água de	01



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

	entrada no equipamento. Unidade de osmose reversa, constituída por membranas de poliamida e remoção percentual de contaminantes orgânicos, partículas e microrganismos > 99% e inorgânicos > 94%, com ajuste de temperatura para fluxo constante, modulo de eletrodeionização continua interno para manutenção de regeneração por corrente elétrica. Condutivimetro para monitoramento da qualidade da agua; Função de sanificação automática da membrana de osmose reversa. O equipamento deverá ter 2 dispensadores moveis que permitam ao usuário dispensar água volumetricamente ou recircular a água e tela com informações de modo de operação, cadeia de purificação, resistividade compensada e não compensada. TOC, temperatura, volume dispensado, nível de água no tanque, alertas e alarmes. Dispensador externo com filtro 0,22 micra para garantia da qualidade microbiológica da água. Tela gráfica de cristal líquido, com fácil acesso as informações do sistema. Reservatório hermético de 50 litros de polietileno, integrado com sensor de nível para automatização da produção de água e com lâmpada UV de 254nm para redução microbiológica. Voltagem: 220 V, frequência: 50 – 60 Hz	
21	6-WELL BLOCK UPGRADE EACH Bloco de 96 poços para o equipamento QuantStudio™ 7 Flex Real-Time PCR System com capacidade para uma placa de 96 poços de 0,2ml. Deve vir acompanhado do kit de calibração compatível com o bloco e o equipamento	01



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
1.1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório para atender às necessidades que foram planejadas pelo Instituto Oswaldo Cruz/Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão – IOC/LACEN-MA.
1.2. PLANEJAMENTO/DEMANDA ESPECÍFICA: A aquisição dos bens, ora proposta, atenderá as demandas de estruturação e modernização dos Laboratórios do IOC/LACEN, onde urge a necessidade de atualização do parque tecnológico das áreas. Os itens elencados servirão de instrumentos de biossegurança para manuseio de amostras biológicas e preparo de soluções, esterilização de vidrarias e inativação de agentes microbiológicos, acessórios laboratoriais e de medição, equipamentos para análises em Reação de Cadeia de Polimerase em Tempo Real, Ensaio de Imunoabsorção Enzimático e Isolamento automatizado de micobactérias a partir de amostras clínicas pulmonares e extrapulmonares.
1.3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA: Será adotada a contratação por Pregão Eletrônico, conforme Art. 28 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de menor preço face as propostas apresentadas que devem estar de acordo com os preços praticados no mercado.
1.5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será realizada por item.
1.6. REGISTRO DE PREÇOS: Não.
2. JUSTIFICATIVA
2.1. PARA A CONTRATAÇÃO Considerando que o IOC/LACEN, Laboratório de referência estadual para análises das áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), Portaria de Consolidação nº 04, de 28/09/2017, realiza diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravs de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual, contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e a promoção da saúde individual e coletiva. Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.237, de 7 de dezembro de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

Considerando que parte dos equipamentos estão em uso no mínimo há mais de 10 (dez) anos, a utilização de equipamentos obsoletos pode trazer uma série de desafios e limitações em diversos contextos. Esses equipamentos, muitas vezes, são considerados ultrapassados devido ao avanço da tecnologia e às demandas em constante evolução, embora possam ainda desempenhar algumas funções básicas, seu uso contínuo pode resultar em ineficiência, falta de confiabilidade e até mesmo riscos de segurança.

Além disso, o uso prolongado de equipamentos obsoletos pode levar a custos operacionais mais altos. A manutenção e reparo desses equipamentos podem se tornar cada vez mais difíceis e caros, uma vez que as peças de reposição podem estar indisponíveis ou em falta no mercado. Além disso, a falta de eficiência desses dispositivos pode resultar em aumento no consumo de energia, gerando gastos adicionais. Em resumo, o uso de equipamentos obsoletos pode resultar em ineficiência, falta de confiabilidade, riscos de segurança e custos operacionais mais altos. É fundamental considerar a atualização para tecnologias mais modernas e eficientes, a fim de melhorar a produtividade.

Considerando que os laboratórios de vigilância em saúde e fiscais são ambientes onde ocorrem a manipulação de materiais biológicos e químicos, tornando a biossegurança uma preocupação fundamental. A aquisição destes equipamentos visa proteger tanto os profissionais que trabalham nos laboratórios quanto o meio ambiente e a comunidade em geral, além da atualização do parque tecnológico como um todo.

2.2. ADOÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Não se aplica.

2.3. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A SES/MA, por intermédio da **Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde**, em atendimento às normas legais, consolida suas demandas que planeja contratar, cujo objetivo, além de manter seu estoque para evitar escassez, é racionalizar as contratações de sua competência para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A Contratação será através de Pregão Eletrônico.

Para um melhor atendimento da demanda e contratação dentro dos padrões e certificações, será exigido a apresentação de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor para a execução do objeto, ou seja, será necessária a comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima para a modalidade e objeto a ser contratado, logo, a **habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e, econômico-financeira**, deverão ser exigidas, o que passamos a relacionar e incluir posteriormente no Termo de Referência a ser elaborado.

As documentações deverão obedecer aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o art. 68 e demais exigências para o caso específico, qual seja, aquisição de equipamentos.

Nesse sentido, corroborando com os documentos elencados, a **qualificação técnica** que traz em seu bojo exigência correlacionada ao objeto, destacamos as seguintes documentações que deverão ser apresentadas:

a) No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação direta, devendo ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, e no art. 10, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 6.437/1977 ou petição de renovação, sob pena de não ser habilitada;

c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa, consoante disposto no art. 51 da Lei Federal nº 6.360/1976;

d) Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, **do Decreto 8.077 de 14/08/2013** na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

d.1 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

e) Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativo ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta;

f) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

No que pertine à vigência do contrato, prazos de entrega, documentos que deverão acompanhar o objeto, destaca-se:

Vigência do contrato: a vigência do mesmo deverá ser a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2024**.

Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado se obriga as condições estabelecidas pela SES, que seguem abaixo:

No ato da entrega, a futura contratada deverá apresentar no ato da entrega do objeto contratado os Documentos: Nota fiscal/fatura, cópia da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme planejado, os equipamentos serão distribuídos nas duas unidades do LACEN em São Luís e Imperatriz.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para o levantamento dos valores no mercado, foram consultados o Banco de Preços em Saúde como fonte para verificação do mercado, tendo sido identificados vários registros de compras no último ano, selecionando-se 03 (três) cotações.

Registre-se que foram descartados os resultados cuja data de compra fosse mais antiga, ou cujos valores unitários estivessem muito discrepantes da média (para mais ou para menos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação por Pregão Eletrônico, conforme Art. 28 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou, em caso de contratação mais vantajosa, aderir a ata de registro de preços existentes para os itens relacionados no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO / AGRUPAMENTO DE ITENS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

Não se aplica, os equipamentos devem ser entregues em etapa única.				
8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS				
Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar a modernização dos laboratórios das unidades IOC/LACEN-MA e oferecer exames de média e alta complexidade para o Estado.				
9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO				
Não há complexidade na contratação, não havendo, portanto, ações que deverão ser executadas pela Administração antes da formalização do Contrato Administrativo, salvo os de praxe que servem para legitimar a contratação, como pesquisa de mercado, dotação, empenho e autorização.				
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
De acordo com as informações acima, a estimativa de mercado para a aquisição dos equipamentos são:				
Item	Descrição	Quant.	V. unit	V. total
1	Agitador de tubos, tipo Vortex	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
2	Autoclave vertical	5	R\$ 20.886,80	R\$ 104.434,00
3	Centrífuga digital de bancada para 24 tubos	5	R\$ 4.028,00	R\$ 20.140,00
4	Disruptor de tecidos e células	1	R\$ 58.986,00	R\$ 58.986,00
5	Espectrofotômetro UV/VIS	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
6	Estação de trabalho asséptica para PCR – DNA/RNA	10	R\$ 8.795,81	R\$ 87.958,10
7	Extrator automatizado de ácidos nucleicos – 96 poços	1	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00
8	Impressora de etiquetas por meio de transferência térmica	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
9	Micropipeta monocal de 20 a 200µL	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
10	Micropipeta monocal de 100 a 1000µL	4	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00
11	Micropipeta multicanal de 5 a 50µL	5	R\$ 2.307,26	R\$ 11.536,30
12	Micropipeta multicanal de 20 a 200µL	5	R\$ 2.307,26	R\$ 11.536,30
13	Microscópio Biológico	15	R\$ 19.337,66	R\$ 290.064,90
14	Pipeta distribuidora de repetição, seringa de volume ajustável 1uL a 5mL	4	R\$ 3.531,28	R\$ 14.125,12
15	Pipetador automático tipo AID bateria recarregável 0,1 a 100mL	2	R\$ 1.380,18	R\$ 2.760,36



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

16	Sistema de identificação e antibiograma para micobactérias	1	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
17	Sistema de purificação de água para uso em laboratório	1	R\$ 92.090,53	R\$ 92.090,53
18	96-WELL BLOCK UPGRADE EACH	1	R\$ 14.204,00	R\$ 14.204,00
TOTAL				R\$ 1.374.859,61

A estimativa para o fim de constatação e futura contratação será auferida pelo Núcleo de Pesquisa de Preços desta SES/MA que realizará a pesquisa de mercado com as ferramentas e cumprimento de normas e Instruções Normativas sobre o assunto e seu parâmetro.

Assim, para esses itens, o valor da contratação será de **R\$ 1.374.859,61 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

A contratação de alguns itens constantes deste instrumento está correlacionada com o Processo Administrativo Nº 100.755/2023/SES, mas que teve sua conclusão de forma inexitosa obedecendo ao Art. 2º do Decreto Nº 38.565 de 02 de outubro de 2023.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a compra dos equipamentos implicará em baixíssimo impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe responsável pelo Planejamento declara **viável** a contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos, tendo em vista a caracterização de situação emergencial com a ausência de estoque, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Validação/Superintendente da Unidade demandante:

Em: 28 de maio de 2024

Kaique Bruno Sousa Oliveira

Diretor Administrativo – IOC/LACEN-MA

Matrícula 3179/EMSERH

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Processo: 2024.110215.15856

Processo: SIGA 054/2024

Setor: NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA

Com aplicação de cota até 25%, reservada para empresa ME/EPP

	SIGA	Descrição	Apres ent.	QTD	Amostra 01	Amostra 02	Amostra 03	VALOR ESTIMADO	
					Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit	Unit.	Total
1	0036883	Agitador de tubos - tipo vortéx	unid.	4	R\$ 4.220,00	R\$ 4.387,00	R\$ 4.479,66	R\$ 4.362,22	R\$ 17.448,88
2	0047224	Autoclave vertical	unid.	4	R\$ 16.767,00	R\$ 19.999,44	R\$ 20.022,00	R\$ 18.929,48	R\$ 75.717,92
3	0047224	mesma descrição item 02, cota reservada ME/EPP	unid.	1	R\$ 16.767,00	R\$ 19.999,44	R\$ 20.022,00	R\$ 18.929,48	R\$ 18.929,48
4	0016211	Centrifuga de bancada 24 tubos	unid.	5	R\$ 8.400,00	R\$ 9.800,00	R\$ 10.998,50	R\$ 9.732,83	R\$ 48.664,15
5	0050579	Disruptor de células e tecidos	unid.	1	R\$ 80.560,00	R\$ 83.273,58		R\$ 81.916,79	R\$ 81.916,79
6	0032596	Espectrofotômetro UV/VIS Espectrofotômetro bancada faixa comprimento de onda Ultravioleta / Visível (de 190 a 1.100nm)	unid.	1	R\$ 58.000,00	R\$ 59.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 61.666,66	R\$ 61.666,66
7	0044351	Estação de trabalho asséptica para PCR – DNA/RNA (Workstation)	unid.	8	R\$ 16.200,00	R\$ 17.000,00	R\$ 19.488,00	R\$ 17.562,66	R\$ 140.501,28
8	0044351	mesma descrição do item 06, cota reservada ME.EPP	unid.	2	R\$ 16.200,00	R\$ 17.000,00	R\$ 19.488,00	R\$ 17.562,66	R\$ 35.125,32
9	0014512	Extrator automatizado de ácidos nucléicos – 96 poços	unid.	1	R\$ 274.800,00	R\$ 340.390,40		R\$ 307.595,20	R\$ 307.595,20
10	0031786	Impressora de etiquetas por meio de transferência térmica e térmica	unid.	10	R\$ 989,35	R\$ 1.030,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.106,45	R\$ 11.064,50
11	0009629	Micropipeta monocanal com descarte automático e volume variável de 20 a 200µl.	unid.	5	R\$ 553,34	R\$ 589,19	R\$ 603,78	R\$ 582,10	R\$ 2.910,50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

12	0034561	Micropipeta monocal com descarte automático volume variável de 100 a 1000µl.	unid.	5	R\$ 540,34	R\$ 589,68	R\$ 591,20	R\$ 573,74	R\$ 2.868,70
13	0039838	Micropipeta automática multicanal c/ 8 canais descarte automático volume 20 a 200µl	unid.	5	R\$ 1.103,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.392,81	R\$ 1.231,93	R\$ 6.159,65
14	0024924	Micropipeta automática multicanal 08 canais descarte automático volume 5 a 50µl.	unid.	5	R\$ 2.946,90	R\$ 3.712,50	R\$ 3.885,05	R\$ 3.514,81	R\$ 17.574,05
15	0032408	Microscópio Biológico	unid.	11	R\$ 14.901,00	R\$ 17.140,00	R\$ 18.940,00	R\$ 16.993,66	R\$ 186.930,26
16	0032408	mesma descrição item 13, cota reservada ME/EPP	unid.	3	R\$ 14.901,00	R\$ 17.140,00	R\$ 18.940,00	R\$ 16.993,66	R\$ 50.980,98
17	0050588	Pipeta distribuidora repetição, seringa vol. Ajust. 1µL a 5mL	unid.	4	R\$ 2.308,48	R\$ 3.155,62	R\$ 3.555,00	R\$ 3.006,36	R\$ 12.025,44
18	0050587	Pipetador automático tipo AID, bateria recarreg. , vol. 0,1 a 100mL	unid.	2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.436,89	R\$ 1.478,45	R\$ 1.338,44	R\$ 2.676,88
19	0050590	Sistema de identificação e antibiograma para micobactérias	unid.	1	R\$ 408.000,00			R\$ 408.000,00	R\$ 408.000,00
20	0032706	Sistema de purificação de água para uso em laboratório	unid.	1	R\$ 92.127,85	R\$ 123.000,00	R\$ 127.200,00	R\$ 114.109,28	R\$ 114.109,28
21	0047258	96-WELL BLOCK UPGRADE EACH-Bloco 96 poços p/ QuantStudioTM 7	unid.	1	R\$ 39.709,06			R\$ 39.709,06	R\$ 39.709,06
Descrição completa consta no TR								Valor Global R\$ 1.642.574,98	

São Luís/MA, na data da assinatura eletrônica
IVO MIGUEL SEGURA ID: 85306900
SECRETARIO EXECUTIVO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – SES/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ (cargo/função), RG nº _____, CPF nº _____, _____ (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a _____, de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CÓDIGO / REGISTRO (CASO TENHA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;

Informar que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

_____, _____, _____

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ)
(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – SES/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **(colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – SALIC/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)

(Papel timbrado da licitante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/2024 – SES
Processo SEI nº 2024.110215.15856 – SES
Processo SIGA SES/00054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – SES/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE - SES, E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2024 – SES/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº 2024.110215.15856 – SES/MA** e **SIGA/SES/00054/204** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O _____ objeto _____ do _____ presente _____ instrumento _____ é
XX.

1.2. Objeto da contratação: XXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	CÓD. SIGA	CÓDIGO DA ANVISA (SE FOR O CASO)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura, respeitando-

se a vigência do crédito orçamentário e encerramento, em observância ao princípio constitucional da anualidade do orçamento público, conforme determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Condição de Entrega.

- 3.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Estado da Saúde.
- 3.1.2. O prazo de entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.
- 3.1.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 3.1;
- 3.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no IOC/LACEN-MA, situado à **Rua João Luís, nº 3684, bairro Diamante, São Luís, MA, CEP: 65.020-320, de 08 às 12h e das 14h às 17h.**
- 3.1.5. A CONTRATADA deverá agendar a entrega do equipamento, informando a data nos e-mails adm.lacen@emserh.ma.gov.br e diretoria.lacen@emserh.ma.gov.br;
- 3.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.1.8. A entrega deverá ocorrer em etapa única, ficando a CONTRATADA obrigada a atender ao pedido em sua integralidade, conforme o quantitativo estimado e preço previsto no Contrato Administrativo;
- 3.1.9. A determinação e indicação dos locais para entrega e instalação dos equipamentos serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.
- 3.1.10. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da LACEN, logo serão recebidos:
 - a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 3.1.11. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem de fábrica e lacrados pelo próprio fabricante e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 3.1.12. O fornecedor ficará obrigado a substituir no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida por este LABORATÓRIO, independente da aplicação das

penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, os produtos que venham a ser recusados, podendo os produtos substituídos serem submetidos a exame técnico.

- 3.1.13. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.
- 3.1.14. O equipamento deverá ser novo, vedado qualquer componente reconcondicionado ou reaproveitado e deverá ser entregue em caixa lacrada.
- 3.1.15. O equipamento deverá estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto às especificações técnicas.
- 3.1.16. O equipamento deve ser transportado por empresa qualificada e que atendem as boas práticas de transporte, realizado conforme especificações das condições de armazenamento definidas pelo fabricante.
- 3.1.17. O equipamento proposto deverá estar de acordo com o manual de instrução de uso do equipamento.
- 3.1.18. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 3.1.19. Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).
- 3.1.20. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida por este LABORATÓRIO, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, os produtos que venham a ser recusados, podendo os produtos substituídos serem submetidos a exame técnico.
- 3.1.21. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)
- 3.1.22. No ato de entrega do equipamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.1.23. A Nota de Empenho deverá vir em anexo à Nota Fiscal no ato da entrega da mercadoria no almoxarifado.
- 3.1.24. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos equipamentos no local determinado pela Administração.
- 3.1.25. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.26. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. A garantia total e suporte dos equipamentos deverão ser de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou avarias durante o transporte e instalação. Prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante se for por prazo superior.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

4.2. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação pelo responsável da Secretaria ou do IOC/LACEN-MA. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

4.3. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

4.4. Deverá prover assistência técnica, em regime de garantia, de modo a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo, inclusive, substituição de peças e materiais que se fizerem necessários, exceto os materiais de consumo existentes nos equipamentos. Caso seja necessária substituição de peças nos equipamentos contratados, somente poderão ser utilizadas peças novas.

5. CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização técnica e administrativa.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133](#),

[de 2021, art. 117, §1º](#) , e [Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18,§1º](#));

- 6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.19, II](#));
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I](#)).
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV](#)).
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.19, XIX).

6.8. Fiscalização Administrativa

- 6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023](#)).
- 6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19,XVII](#)).

6.9. Gestor do Contrato.

- 6.9.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).
- 6.9.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.161, V).
- 6.9.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos Eventuais (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).
- 6.9.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

- 6.9.5.** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).
- 6.9.6.** O Gestor do Contrato deverá elaborar Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).
- 6.9.7.** O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.
- 6.9.8.** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1.** O valor total da contratação é de R\$ ()
- 7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

- 8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

- 8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Prazo de pagamento

- 8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

8.3. Forma de pagamento

- 8.3.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- 9.2.** Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- 9.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 9.5.** Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

- 9.6. Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;
- 9.8. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10. Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 9.11. Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 9.12. Executar os serviços acessórios de montagem/instalação e treinamento, para os servidores designados pelo IOC/LACEN/MA, no local onde forem instalados, observando o **prazo máximo de até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato;**
- 9.13. Providenciar, sem ônus para a SES/MA, a total instalação do (s) equipamento (s) com mão de obra qualificada, peças e ferramental, utilizando material de boa qualidade, seguindo os padrões exigidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 9.14. Realizar o transporte do equipamento até o IOC/LACEN-MA além do serviço de mão de obra do estivador para o descarregamento da carga e sua devida instalação, fato este que ocorrerá sob a supervisão da empresa fornecedora.
- 9.15. Obedecer ao prazo de garantia e condições de assistência técnica, bem como apresentar um preposto para prover acompanhamento em caso de necessidade.
- 9.16. Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;
- 9.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 9.18. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 9.19. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 9.20. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.
- 9.21. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- 9.22. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à

execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

9.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às lestrabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

9.24. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

9.25. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

9.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.27. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

9.28. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

9.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.30. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.31. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.5. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.7. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



11.2. Advertência por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.3. Do grau de infrações:

- 10.1.1. Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- 10.1.2. Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- 10.1.3. Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- 10.1.4. Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

11.4. Detalhamento das Infrações e Penalidades:

c) Atraso na Execução do Contrato:

- a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.
- a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.
- a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

- b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
- b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

- c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- a.1) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

11.5. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no item 10.2 e letras "c5 e/ou c6" do item 10.4.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	
SUBAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
NATUREZA DA DESPESA	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LEI Nº 13.709/2018

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

- 15.1. A realização de pagamentos feitos em favor da CONTRATADA estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 15.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

- 19.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

- 20.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
- 22.2.** Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 22.3.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
- 22.4.** Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.
- 22.5.** A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 23.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

- 24.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art.92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, ____ de _____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS